



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000320240708000202

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa atender a uma demanda essencial da comunidade residente na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE. A construção de uma praça pública nesta localidade é fundamentada no interesse público de oferecer um espaço adequado para a convivência comunitária, recreação e atividades culturais e esportivas. A falta de infraestrutura de lazer e espaços públicos adequados atualmente é um problema que afeta diretamente a qualidade de vida da população local.

O desenvolvimento deste projeto tem como objetivo criar um ambiente seguro e agradável, que proporcione à comunidade um local para interação social, lazer e prática de atividades físicas. Este tipo de investimento em infraestrutura urbana é vital para promover o bem-estar social e a inclusão, facilitando o acesso a áreas públicas de qualidade.

Além dos benefícios sociais, a construção da praça também se alinha às diretrizes de desenvolvimento sustentável e à melhoria do ambiente urbano. A implantação da praça poderá contribuir para a valorização do entorno, incentivar o comércio local e promover a conscientização ambiental através da criação de espaços verdes e áreas ajardinadas.

Diante disso, a contratação para a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre representa uma solução eficaz e necessária para atender às necessidades básicas de lazer, cultura e interação social da população, promovendo, assim, o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria na qualidade de vida dos moradores.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Serv. Públicos	José Valdir Peres Paé

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser suficientemente detalhada para





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



assegurar a escolha da solução mais adequada, prevendo a observância de critérios e práticas de sustentabilidade conforme as leis e regulamentações específicas, além de garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho. Em consonância com o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estes requisitos são necessários para a configuração do objeto e a melhor ação para o interesse público.

Requisitos Gerais

- Execução conforme o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda.
- Utilização de materiais de construção que atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos órgãos reguladores.
- Capacitação técnica e experiência comprovada da equipe de execução da obra, incluindo engenheiros civis e mestres de obra.

Requisitos Legais

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras relevantes, incluindo aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Atendimento às exigências da legislação trabalhista e previdenciária para todos os trabalhadores envolvidos na obra.
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra junto aos órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Utilização de materiais recicláveis e ecoeficientes sempre que possível.
- Planejamento e execução de medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais descritos no Projeto Básico da obra.

Requisitos da Contratação

- Execução do serviço conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Básico.
- Adesão aos padrões de segurança do trabalho vigentes, incluindo o uso de equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- Garantia de assistência técnica e manutenção durante um período determinado após a entrega da obra.
- Fornecimento de um plano de comunicação e transparência com a comunidade local durante a execução da obra.

Requisitos Necessários à Contratação

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada incluem:

- Execução dos serviços conforme o Projeto Básico elaborado e suas especificações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 2 DE 12





técnicas.

- Utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela SEINFRA e SINAPI.
- Conformidade com todas as regulamentações legais e ambientais vigentes.
- Aplicação de práticas de sustentabilidade durante a obra.
- Capacitação e experiência técnica da equipe de execução.
- Segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução da obra.
- Garantia de assistência técnica e manutenção pós-entrega.
- Plano de comunicação com a comunidade local.

Ao definir esses requisitos, buscamos garantir a execução eficiente e sustentável da obra, ao mesmo tempo em que promovemos a competitividade e a economicidade no processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Principais Soluções de Contratação

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Envolve a seleção direta de um fornecedor especializado em construção de praças, geralmente através de licitação pública, garantindo que os requisitos técnicos e orçamentários sejam atendidos.
- **Contratação através de Terceirização:** Implica na contratação de uma empresa que administra e gerencia a execução da obra, sendo responsável por subcontratar fornecedores e serviços necessários.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui métodos como Parcerias Público-Privadas (PPP), onde o parceiro privado assume a responsabilidade pela construção e manutenção da praça em troca de benefícios acordados com o ente público.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, considerando os requisitos técnicos, o orçamento referencial, e a necessidade de eficiência na execução, a contratação direta com o fornecedor se mostra a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Conforme detalhado no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda, essa abordagem permite um controle mais direto sobre a qualidade da obra, bem como uma melhor gestão dos prazos e custos.

Além disso, a contratação direta facilita a conformidade com as especificações técnicas exigidas para a construção da praça, uma vez que o processo licitatório garante a seleção de um fornecedor com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de obras similares.

5. Descrição da solução como um todo





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE, objetiva atender a uma necessidade pública de criar um espaço de lazer e convivência para a comunidade local. Este projeto engloba diversas atividades e especificações técnicas, detalhadas no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda.

Com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando seu Art. 6º, inciso XX, o estudo técnico preliminar busca garantir que a solução proposta seja a mais adequada e eficiente para o interesse público. A jurisdição desta lei norteia os princípios que buscam a economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, alinhando a solução proposta com os requisitos e padrões estabelecidos.

O Projeto Básico contempla:

- **Topografia e Preparação do Terreno:** Serviços de terraplenagem e nivelamento do solo, garantindo a base adequada para a construção.
- **Pavimentação e Pisos:** Instalação de pavimentos intertravados, pisos táteis e acessíveis, conforme as normas de acessibilidade vigentes.
- **Infraestrutura Verde:** Plantio de árvores e arbustos, instalação de gramados e criação de áreas verdes que proporcionem conforto ambiental e estético.
- **Equipamentos Urbanos:** Instalação de bancos, lixeiras, iluminação pública, playgrounds e equipamentos de ginástica para uso comunitário.
- **Sistemas de Drenagem:** Implementação de sistemas de drenagem e escoamento para evitar alagamentos e garantir a durabilidade da estrutura.
- **Projeto Paisagístico:** Detalhamento do paisagismo, incluindo a escolha das espécies vegetais adequadas ao clima local e o planejamento de áreas de convivência.

A escolha da execução dos serviços de construção da praça como um objeto unificado atende a premissas de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A solução apresentada reúne não apenas as melhores práticas do mercado, mas também o alinhamento com os critérios técnicos e de segurança exigidos para tais empreendimentos. Conforme o Art. 23 da mencionada lei, o orçamento estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado, utilizando como referências a tabela da SEINFRA e o SINAPI, garantindo preços compatíveis e competitivos.

Ademais, os impactos ambientais do projeto foram analisados detalhadamente no Projeto Básico, e todas as medidas mitigadoras necessárias serão implementadas para garantir a sustentabilidade e o mínimo impacto ao meio ambiente local. Esta abordagem está em concordância com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

Portanto, a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre representa a solução mais adequada existente no mercado, visto que cumpre com todos os requisitos técnicos, legais e de economicidade, posicionando-se como um projeto viável e estratégico para o desenvolvimento urbano e social da região.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 4 DE 12





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Execução dos serviços de construção de praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE	1,000	Serviço

Especificação: Execução dos serviços de construção de praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Execução dos serviços de construção de praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE	1,000	Serviço	362.739,60	362.739,60

Especificação: Execução dos serviços de construção de praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 362.739,60 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento do objeto da licitação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, requer uma análise criteriosa considerando a divisibilidade técnica do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a economia de escala, a competitividade e o aproveitamento do mercado. Neste processo, a decisão foi pela NÃO adoção do parcelamento, fundamentada nas seguintes justificativas detalhadas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Após análise detalhada, concluiu-se que a construção da praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE não é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A execução da obra como um todo assegura a integração de todos os componentes estruturais e paisagísticos, indispensáveis para a plena utilidade da praça.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto não se mostra técnica e economicamente viável. O parcelamento fragmentaria a execução dos serviços, potencialmente comprometendo a coordenação e sincronização das diferentes etapas, o que poderia acarretar dificuldades na gestão da obra e diminuição da eficácia dos resultados.

3. Economia de Escala:

O parcelamento do objeto resultaria na perda de economia de escala,





ocasionando um aumento proporcional dos custos que superaria os benefícios oriundos da divisão. Manter o objeto integral permite a otimização dos recursos e custos, resultando em uma eficiência maior na aquisição e execução dos serviços.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento geralmente contribua para uma maior competitividade e permita a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, neste caso específico, a divisão não traria benefícios significativos para o mercado. A análise do mercado evidenciou que os fornecedores possuem capacidade para atender a totalidade do objeto sem prejuízo à concorrência.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

A decisão pelo não parcelamento está justificada pelos potenciais prejuízos à funcionalidade do objeto, perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos que uma divisão acarretaria. É imprescindível que a execução integral garanta a qualidade, eficácia e otimização dos recursos, atendendo plenamente ao interesse público envolvido.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado para a construção de praças demonstrou que a prática setorial prevalente não beneficia de forma significativa a divisão deste tipo de objeto. A execução completa por um único fornecedor é uma prática comum e melhor aceita, assegurando a consistência e qualidade exigidas pela Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro determinado. Tal inclusão no plano anual evidencia a relevância e prioridade do projeto dentro das metas estratégicas estabelecidas pela administração pública municipal.

Este alinhamento reflete o compromisso da entidade com a eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo que as contratações sejam realizadas de maneira planejada e estratégica, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. Assim, a construção da praça atende diretamente aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana e promoção da qualidade de vida dos municípios, conforme previsto no planejamento estratégico do município.

Portanto, esta contratação está devidamente prevista e incorporada ao Plano de Contratações Anual, sendo uma iniciativa planejada que visa assegurar a concretização das diretrizes estabelecidas pela administração municipal, otimizando os recursos disponíveis e promovendo o desenvolvimento sustentável e ordenado da localidade de Salitre.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 6 DE 12





10. Resultados pretendidos

O presente Estudo Técnico Preliminar visa atingir resultados significativos no contexto do interesse público e da boa administração, embasado na Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e na jurisprudência correlata. Os resultados pretendidos com a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre, município de Catunda-CE, são os seguintes:

- **Promoção do bem-estar social e qualidade de vida:**

A construção da praça proporcionará um espaço público de lazer e convivência para a comunidade de Salitre, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, promoção de atividades físicas e fortalecimento dos laços sociais.

- **Estimulação econômica local:**

O desenvolvimento da praça pode estimular o comércio local e atrair pequenos negócios, potencialmente gerando empregos diretos e indiretos durante e após a conclusão da obra.

- **Melhoria da infraestrutura urbana:**

O novo espaço contribuirá para a revitalização urbana e valorização do entorno, melhorando a infraestrutura e estética da localidade de Salitre.

- **Fomento à utilização sustentável de espaços públicos:**

A praça será projetada enfatizando práticas sustentáveis, incorporando elementos que favoreçam a preservação ambiental, a exemplo de áreas verdes e espaços destinados ao reaproveitamento e reciclagem de materiais.

- **Atendimento aos princípios da administração pública:**

A obra atende aos princípios delineados pela Lei n.º 14.133/2021, incluindo economicidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando que os recursos sejam empregados da melhor maneira possível, com benefícios tangíveis para a comunidade.

Esses resultados, alinhados com os princípios e diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, reforçam a importância da contratação para o atendimento de necessidades da população de Salitre, em Catunda-CE, buscando sempre a melhor alocação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento sustentável e do bem-estar coletivo.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e execução da obra de construção da praça na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE, a Prefeitura Municipal de Catunda deverá adotar as seguintes providências:





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



1. Designação de Responsáveis

Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, de acordo com os requisitos definidos pela Lei 14.133/2021, para assegurar a segregação de funções e evitar conflitos de interesse.

2. Adequação Orçamentária

Confirmar a disponibilidade orçamentária para a realização da obra, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos e autorizados no orçamento municipal.

3. Aquisição de Licenças e Autorizações

Obter todas as licenças e autorizações ambientais necessárias, conforme detalhado no Projeto Básico, para assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. Capacitação de Servidores

Promover a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, visando garantir o conhecimento adequado sobre as especificações técnicas, normas de segurança e requisitos legais pertinentes à execução da obra.

5. Ajuste de Documentação

Revisar e ajustar toda a documentação necessária para a licitação, garantindo que o edital e os anexos atendam a todas as exigências legais e técnicas, favorecendo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

6. Divulgação do Edital

Publicar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e em outros meios cabíveis, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, para assegurar ampla publicidade e participação de interessados.

7. Encaminhamento de Correspondências

Enviar correspondências aos fornecedores e empresas de engenharia cadastradas, informando sobre a abertura do processo licitatório, para ampliar a divulgação e aumentar a competitividade.

8. Planejamento de Logística

Elaborar um planejamento logístico para início das obras, considerando a mobilização de equipamentos, materiais e pessoal, de forma a garantir a execução conforme cronograma estabelecido.

9. Monitoramento Ambiental

Implementar um plano de monitoramento ambiental para a execução da obra, conforme descrito no Projeto Básico, visando a mitigação de impactos ambientais e a conformidade com as normas vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 8 DE 12





10. Estabelecimento de Cronograma

Definir um cronograma detalhado para a execução das etapas da obra, incluindo prazos, responsabilidades e marcos de controle, para assegurar o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. Relatórios Periódicos

Estabelecer a obrigatoriedade de elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações sobre o andamento da obra, financeira, cronogramas, e indicadores de desempenho.

12. Gestão de Riscos

Implementar um plano de gestão de riscos, identificando, avaliando e tratando os riscos que possam comprometer a execução da obra, conforme detalhes indicados no Projeto Básico.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das características e dos requisitos da contratação para a construção da praça na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE, concluímos que a adoção do sistema de registro de preços não é a melhor solução para este projeto. A seguir, fundamentamos essa decisão com base na Lei nº 14.133/2021.

- **Natureza Única da Contratação:** A obra de construção de uma praça tem caráter específico e definido, com início, meio e fim bem delimitados. A execução do serviço não demanda compras recorrentes ou contínuas, características essenciais para a utilização do sistema de registro de preços conforme estabelecido no Art. 85, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Complexidade Técnica:** A obra em questão possui especificações técnicas detalhadas e exige um planejamento preciso, como descrito nos requisitos e no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda. De acordo com o Art. 85, o sistema de registro de preços é permitido somente para projetos padronizados e sem complexidade técnica e operacional, o que não se aplica ao presente caso.
- **Economia de Escala Irrelevante:** A contratação de um único serviço para um projeto específico não permite a obtenção de vantagens econômicas substanciais através de economia de escala. O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a necessidade de considerar potencial economia de escala para definição do valor estimado, o que não se justifica neste cenário de contratação única e pontual.
- **Eficiência e Rapidez:** A modalidade de concorrência eletrônica atende de forma mais eficiente e rápida as necessidades deste projeto, sem a necessidade de manter um registro de preços que se aplicaria para futuras contratações. Em conformidade com os princípios da celeridade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mediante concorrência é mais adequada para alcançar os objetivos definidos.
- **Gestão e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de um contrato específico para a construção da praça serão mais eficazes e eficientes, eliminando a necessidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 9 DE 12





monitorar um sistema de registro de preços. Isso está alinhado com os princípios de planejamento, fiscalização eficaz e motivação da gestão contratual conforme preconizado pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Por esses motivos, a adoção do sistema de registro de preços foi descartada para a presente contratação, optando-se pela modalidade de concorrência eletrônica como a solução mais viável e eficaz para a execução do projeto.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, mais especificamente ao que dispõe o Art. 15, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para a execução dos serviços de construção da praça na localidade de Salitre, no município de Catunda-CE. Essa vedação justifica-se com base nos seguintes aspectos legais e administrativos:

- **Princípios da Lei:** A participação de consórcios poderia comprometer a eficiência e a competitividade do certame, contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Segregação de Funções:** De acordo com o Art. 7º, § 1º, a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, visando reduzir a possibilidade de ocultação de erros e fraudes na contratação. A complexidade gerada pela participação de consórcios pode dificultar essa segregação, aumentando os riscos de controle e fiscalização.
- **Responsabilidades Solidárias:** Conforme Art. 15, V, a responsabilidade solidária dos consorciados pode gerar situações de difícil manejo administrativo e jurídico, onde a Administração Pública se vê diante da complexidade de identificar e responsabilizar isoladamente os agentes envolvidos em eventual descumprimento contratual.
- **Obstáculo à Competitividade:** Art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os licitantes. A participação consorciada pode favorecer concentrações de mercado e reduzir o número de concorrentes, comprometendo a justa competição.
- **Simplicidade Administrativa:** A vedação à formação de consórcios simplifica o processo administrativo, tornando-o mais ágil e menos suscetível a intercorrências que possam atrasar a execução do objeto contratual. A simplificação administrativa está alinhada ao princípio da celeridade previsto na legislação.

Com base nos fundamentos expostos e em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública optou por vedar a participação de empresas na forma de consórcio no referido processo licitatório, resguardando a eficiência, competitividade e transparência da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 10 DE 12





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Como parte do processo de construção da praça na localidade de Salitre, município de Catunda-CE, todos os possíveis impactos ambientais foram minuciosamente analisados e documentados no Projeto Básico, conforme detalhado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda.

A Prefeitura Municipal de Catunda, em conformidade com a Lei 14.133, art. 18, §1º, XIII, preparou um plano abrangente para mitigar quaisquer possíveis impactos ambientais. As medidas incluem, mas não se limitam a:

- Implementação de técnicas de engenharia que minimizam a interferência no ambiente local.
- Adoção de práticas sustentáveis na escolha de materiais de construção, preferindo aqueles de baixo impacto ambiental e alta eficiência energética.
- Monitoramento constante da obra para assegurar que as práticas de manejo e descarte de resíduos sejam realizadas conforme as normas ambientais vigentes.
- Utilização de sistemas de controle de erosão e sedimentação para evitar a degradação dos recursos hídricos próximos ao local da construção.
- Planejamento de áreas verdes e arborização da praça, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e microclima local.

Essas iniciativas são coerentes com os princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade estabelecidos pela Lei 14.133, que visam assegurar a execução de projetos com o mínimo de impacto negativo ao meio ambiente, promovendo ações proativas para sua conservação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e considerando todas as etapas previamente cumpridas no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços de construção de praça na localidade de Salitre no município de Catunda-CE mostra-se viável e razoável. A obra atende às necessidades públicas locais, promove o bem-estar coletivo e contribui para o desenvolvimento urbano e social da região, conforme caracterizado no problema a ser resolvido e delineado pela Lei 14.133/2021.

A viabilidade técnica da contratação está garantida pelo Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catunda, que contém as especificações técnicas detalhadas e os requisitos necessários para a execução da obra. Além disso, a estimativa de preços realizada foi fundamentada em referências confiáveis, como a tabela da SEINFRA e do SINAPI, assegurando a integridade e a exequibilidade financeira da contratação.

Observa-se a razoabilidade da contratação também sob a perspectiva da economicidade e da garantia dos princípios da eficiência e da transparência, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei 14.133/2021. Os princípios da economicidade e do interesse público foram rigorosamente observados, garantindo a melhor utilização dos





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



recursos públicos disponíveis.

Portanto, com base nas jurisprudências e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também razoável, sendo recomendada a sua aprovação e continuidade do processo administrativo nº 0000320240708000202.

Reforça-se a recomendação para que todos os processos futuros sigam rigorosamente os preceitos aqui estabelecidos, garantindo a continuidade de ações que atendam ao interesse público e promovam o desenvolvimento sustentável da municipalidade.

Catunda / CE, 12 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 375-542-0161
PÁGINA: 12 DE 12

